



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

ATO DA MESA Nº 02/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.898, de 07 de abril de 2021, que corrigiu em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a remuneração de todos os cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Porecatu, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021, correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE de 2020;

CONSIDERANDO que em 1º de janeiro de 2022, cessaram temporariamente os efeitos da Lei Municipal nº 1.918/2021, que suspendeu a Lei Municipal nº 1.898/2021 até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 1.898/2021, se deu pelo agravamento da pandemia (COVID-19) e sua consequente crise econômica, a qual afetou todo o país, especialmente no ano de 2021. Naquele momento, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela extensão dos efeitos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, fator que motivou a suspensão temporária do pagamento da reposição de perda salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Porecatu concedido pela Lei Municipal nº 1.898/2021;

CONSIDERANDO que, em razão da insegurança jurídica vivenciada com suspensão da eficácia da Lei Municipal nº 1898/2021, entendeu-se não ser adequado proceder, no exercício de 2021, a prorrogação orçamentária do pagamento de reposição inflacionária de 4,52% para o exercício de 2022;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONSIDERANDO que se tem notícia que em outros congêneres do Poder Legislativo Municipal, desde o ano de 2022, já estão sendo concedidos a citada reposição de perda salarial aos servidores, tal como a Lei nº 15.946/2022, da Câmara Municipal de Curitiba;

CONSIDERANDO por fim que a pandemia (COVID-19) está controlada e, considerando ainda que a economia do país voltou aos índices normais, razões estas que trouxeram a normalidade na vida da sociedade em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.898/2021 e Lei Municipal nº 1.918/2021, fica restabelecida a concessão da reposição de perda salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2023.


ALEX TENAN
Presidente




LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário


DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Vice-Presidente


VALDEMIR DOS SANTOS BARROS
2º Secretário